



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 2657
de 12 de setembro de 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAR
A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 7º e 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a partir de 12 de setembro de 2024, como FISCAIS DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Mostardas, os servidores abaixo relacionados:

Gestor

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL

Gabinete do Prefeito

ANDREA APARECIDA CHAVES COSTA
EDNA COSTA TEIXEIRA

Secretaria Geral de Governo

ANDREA APARECIDA CHAVES COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

DÉBORA DA COSTA MESQUITA
ROSIANE VIEIRA DE LEMOS

Secretaria Municipal de Saúde

OTAVIANO ARAÚJO PEREIRA
ANA LUCIA DA CUNHA LOPES

Secretaria Municipal de Administração

TANARA ROSCA DE SOUZA
LÉIA TERESINHA ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

FELIPE ALVES DUARTE
JAQUELINE MACHADO MADRUGA

Secretaria Municipal de Obras Saneamento, Transporte e Trânsito

MILENE HOMEM DA SILVA
LOIVA TERESINHA SANTOS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

FELIPE FAVRETTO
AKAUÃ SAMPAIO DA FONSECA ROTAVA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

NEILUIR COSTA ARAUJO
LÚCIO FLÁVIO NAZARET TERRA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

MÔNICA DENISE OLIVEIRA SILVA
JOÃO AUGUSTO JACQUES CADÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

MILENE HOMEM DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação (exceto os setores a seguir listados)

LAURENI DE SOUZA ARAUJO AMARAL

Setor de Transporte

ALEXANDRE MACHADO MESQUITA

THAIS DA COSTA ARAUJO

Setor de Merenda Escolar

ALINE SILVA DA SILVA

FERNANDA SOARES PEREIRA

Setor do ProIn

ROBERTA CHAVES

§ 1º. Os servidores supracitados têm como atribuição fiscalizar os contratos celebrados com o Município de Mostardas, referentes às respectivas secretarias de lotação dos mesmos.

§ 2º. Toda obra, tanto as reformas quanto as construções, bem como os contratos referentes às obras públicas, deverão ter a fiscalização e o laudo dos engenheiros já designados como fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº 0705, de 05 de março de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de setembro de 2024.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal